

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XL

FLORIANÓPOLIS, 3 DE OUTUBRO DE 1975

NÚMERO 10.334

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N-SEF -19-10-75/nº 1039.

Altera tabela explicativa do Orçamento da Junta Comercial do Estado.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe conferem os §§ 2º e 3º, do artigo 3º, da Lei nº 5.079, de 29 de novembro de 1974, combinados com a Lei nº 5.091, de 22 de maio de 1975,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reduzidos, na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), a Atividade e item abaixo discriminados e atribuídos ao Orçamento da Junta Comercial do Estado, aprovado pelo Decreto N-SEF 16-12-74/nº 1.666:

Atividade.	4101.11663762.001	
Elemento	3120.00	
Item	1228	Cr\$ 50.000,00

Art. 2º. Por conta do recurso a que se refere o artigo anterior, ficam alterados, no mesmo Orçamento, a seguinte Atividade e item abaixo discriminados:

Atividade	4101.11663762.001	
Elemento	3110.00	
Subelemento	3111.00	
Item	1159	Cr\$ 50.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 19 de outubro de 1975.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

DECRETO N-SEF -19-10-75/nº 1040.

Altera tabela explicativa do Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe conferem os §§ 2º e 3º, do artigo 3º, da Lei nº 5.079, de 29 de novembro de 1974, combinado com a Lei nº 5.091, de 22 de maio de 1975,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reduzidos na importância de Cr\$ 209.500,00 (duzentos e noventa mil e quinhentos cruzeiros), a Atividade e item abaixo discriminados e atribuídos ao Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem, aprovado pelo Decreto N-SEF 16-12-74/nº 1.692:

Atividade	4901.16824922.003	
Elemento	3250.00	

1 - DER/SEDE

Item	2504	Cr\$ 209.500,00
------	------	-----------------

Art. 2º. Por conta do recurso a que se refere o artigo anterior, ficam alterados, no mesmo Orçamento a Atividade e itens abaixo discriminados:

Atividade	4901.16885362.004	
Elemento	3110.00	
Subelemento	3111.00	

1 - DER/SEDE

Item	1112 nº 2	Cr\$ 200.000,00
Elemento	3140.00	

1 - DER/SEDE

Item	1423	Cr\$ 9.500,00
------	------	---------------

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 19 de outubro de 1975.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

DECRETO N-SEF -19-10-75/nº 1041.

Altera tabela explicativa do Orçamento do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe conferem os §§ 2º e 3º, do artigo 3º, da Lei nº 5.079, de 29 de novembro de 1974, combinado com a Lei nº 5.091, de 22 de maio de 1975,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reduzidos, na importância de Cr\$ 2.480.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), o Projeto e item abaixo discriminados e atribuídos ao Orçamento do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto N-SEF 16-12-74/nº 1.690:

Projeto	4701.15820311.011	
Elemento	4260.00	
Item	4698 n. 5	Cr\$ 2.480.000,00

Art. 2º. Por conta do recurso a que se refere o artigo anterior, ficam alterados no mesmo Orçamento a Atividade, Projeto e itens abaixo discriminados:

Atividade	4701.15824322.005	
Elemento	3270.00	
Subelemento	3279.00	
Item	2709 n. 2	Cr\$ 1.600.000,00
Projeto	4701.15820311.002	
Elemento	4260.00	
Item	4698 n.1 - 1,2	Cr\$ 880.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando seus efeitos a 1º de agosto de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 19 de outubro de 1975.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

DECRETO N-SEF -19-10-75/nº 1042.

Altera tabela explicativa do Orçamento vigente.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o § 2º do artigo 3º, da Lei nº 5.079, de 29 de novembro de 1974, combinado com a Lei nº 5.091, de 22 de maio de 1975,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reduzidos, na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a Atividade e itens abaixo discriminados e atribuídos ao Orçamento da Secretaria de Segurança e Informações:

OS - SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

Atividade	1505.06301742.010	
Elemento	3120.00	
Item	1221	Cr\$ 2.000,00

Item	1222	Cr\$	5.000,00
Item	1230	Cr\$	3.000,00

Art. 2º . Por conta do recurso a que se refere o artigo anterior, ficam alterados, no mesmo Orçamento, a seguinte Atividade e item:

Atividade	1505.06301742.010		
Elemento	3120.00		
Item	1228	Cr\$	10.000,00

Art. 3º . Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 1º de outubro de 1975.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

DECRETO N-SEF -19-10-75/nº 1043.

Abre crédito suplementar.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe conferem o § 2º, do artigo 3º e os artigos 6º e 7º, da Lei n. 5.079, de 29 de novembro de 1974, com a nova redação dada pelo artigo 187, da Lei n. 5.089, de 30 de abril de 1975 combinado com a Lei n. 5.091, de 22 de maio de 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º . Ficam suplementados, na importância de Cr\$ 149.037,00 (cento e quarenta e nove mil e trinta e sete cruzeiros), as Atividades, Projeto e itens abaixo discriminados e atribuídos ao Orçamento da Secretaria do Governo :

01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Atividade	1201.03070202.001		
Elemento	3120.00		
Item	1206	Cr\$	5.000,00
Item	1207	Cr\$	3.000,00
Item	1221	Cr\$	2.000,00
Item	1225	Cr\$	5.000,00
Elemento	3130.00		
Item	1301	Cr\$	10.000,00
Item	1310	Cr\$	8.000,00
Item	1317	Cr\$	5.000,00
Item	1319	Cr\$	5.000,00
Elemento	3140.00		
Item	1428	Cr\$	10.000,00
Projeto	1201.03070201.001		
Elemento	4130.00		
Item	3302	Cr\$	5.000,00

02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Atividade	1202.08482472.006		
Elemento	3140.00		
Item	1423	Cr\$	15.000,00

06 - MUSEU DE ARTE DE SANTA CATARINA

Atividade	1206.08482442.019		
Elemento	3140.00		
Item	1423	Cr\$	13.500,00
Atividade	1206.08814862.020		
Elemento	3230.00		
Subelemento	3233.00		
Item	2315	Cr\$	537,00

08 - BIBLIOTECA PÚBLICA DO ESTADO

Atividade	1208.08482472.023		
Elemento	3140.00		
Item	1423	Cr\$	56.000,00

10 - CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

Atividade	1210.08480212.028		
Elemento	3140.00		
Item	1423	Cr\$	6.000,00

Art. 2º . O crédito a que se refere o artigo anterior, correrá por conta da redução parcial do Elemento 3260.00 - Reserva de Contingência - 1104.99999999.

600, item 2601, do Orçamento da Contadoria Geral do Estado (Encargos Gerais), da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º . Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 1º de outubro de 1975.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

DECRETO N - SEF -19-10-75/nº 1044.

Abre crédito suplementar.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe conferem o § 2º, do artigo 3º e os artigos 6º e 7º, da Lei n. 5.079, de 29 de novembro de 1974, com a nova redação dada pelo artigo 187, da Lei n. 5.089, de 30 de abril de 1975, combinado com a Lei n. 5.091, de 22 de maio de 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º . Ficam suplementados, na importância de Cr\$ 883.480,00 (oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros), as Atividades e itens abaixo discriminados e atribuídos ao Orçamento do Gabinete Civil do Governo do Estado:

01 - GABINETE CIVIL

Atividade	0401.0307202.001		
Elemento	3110.00		
Subelemento	3111.00		
Item	1103	Cr\$	20.000,00
Item	1112 n. 1	Cr\$	20.000,00
Item	1131	Cr\$	55.000,00
Item	1147	Cr\$	507.980,00
Item	1159	Cr\$	267.000,00
Atividade	0401.03814862.003		
Elemento	3230.00		
Subelemento	3233.00		
Item	2315	Cr\$	13.500,00

Art. 2º . O crédito a que se refere o artigo anterior, correrá por conta da redução parcial do Elemento 3260.00 - Reserva de Contingência - 1104.99999999.000, item 2601, do Orçamento da Contadoria Geral do Estado (Encargos Gerais), da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º . Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 1º de outubro de 1975.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

DECRETO N - SEF -19-10-75/nº 1045.

Abre crédito suplementar.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe conferem o § 2º, do artigo 3º e os artigos 6º e 7º, da Lei n. 5.079, de 29 de novembro de 1974, com a nova redação dada pelo artigo 187, da Lei n. 5.089, de 30 de abril de 1975, combinado com a Lei n. 5.091, de 22 de maio de 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º . Fica suplementado, na importância de Cr\$ 1.205.200,00 (um milhão, duzentos e cinco mil e duzentos cruzeiros), a Atividade e item abaixo discriminados e atribuídos ao Orçamento da Secretaria da Saúde:

01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Atividade	1401.14750202.007		
Elemento	3210.00		
Item	2106 n. 1	Cr\$	1.205.200,00

Art. 2º . O crédito a que se refere o artigo anterior, correrá por conta da redução parcial do elemento 3260.00 - Reserva de Contingência - 1104.99999999.000, item 2601, do Orçamento da Contadoria Geral do Estado (Encargos Gerais), da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º . Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 1º de outubro de 1975.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

DECRETO N-SEF -19-10-75/nº 1046.

Abre crédito suplementar.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe conferem o § 2º, do artigo 3º e os artigos 6º e 7º, da Lei n. 5.079, de 29 de novembro de 1974, com a nova redação dada pelo artigo 187, da Lei n. 5.089, de 30 de abril de 1975 combinado com a Lei n. 5.091, de 22 de maio de 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam suplementados, na importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), a Atividade e item abaixo discriminados e atribuídos ao Orçamento da Secretaria da Fazenda:

01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Atividade	1101.03070202.001	
Elemento	3140.00	
Item	1434	Cr\$ 30.000,00

Art. 2º. O crédito a que se refere o artigo anterior, correrá por conta da redução parcial do Elemento 3260.00 - Reserva de Contingência - 1104.99999999.000 - item 2601, do Orçamento da Contadoria Geral do Estado (Encargos Gerais), da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 19 de outubro de 1975;

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

DECRETO N - SEF -19-10-75/nº 1047.

Abre crédito suplementar.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe conferem o § 2º, do artigo 3º e o artigo 7º, da Lei n. 5.091, de 29 de novembro de 1974, com a nova redação dada pelo artigo 187, da Lei n. 5.089, de 30 de abril de 1975, combinado com a Lei n. 5.091, de 22 de maio de 1975,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto, por conta do saldo do exercício anterior (Balanço do Estado - exercício de 1974), o crédito de Cr\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), suplementando a Atividade e itens abaixo discriminados e atribuídos ao Orçamento Poder Legislativo:

01 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Atividade	0101.01010012.001	
Elemento	3120.00	
Item	1209	Cr\$ 10.000,00
Item	1215	Cr\$ 40.000,00
Item	1298	Cr\$ 20.000,00
Elemento	3130.00	
Item	1302	Cr\$ 100.000,00
Item	1312	Cr\$ 60.000,00
Item	1398	Cr\$ 25.000,00
Elemento	3140.00	
Item	1404	Cr\$ 20.000,00
Item	1405	Cr\$ 50.000,00
Item	1409	Cr\$ 70.000,00
Item	1417	Cr\$ 50.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 19 de outubro de 1975.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

DECRETO N - SEF -19/10/75/nº 1048.

Abre crédito suplementar e cria item no Orçamento do Estado.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe conferem o § 2º, do artigo 3º e os artigos 6º e 7º, da Lei n. 5.079, de 29 de novembro de 1974,

com a nova redação dada pelo artigo 187, da Lei n. 5.089, de 30 de abril de 1975, combinado com a Lei n. 5.091, de 22 de maio de 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica criado, na importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), na Atividade abaixo discriminada, o seguinte item atribuído ao Orçamento do Gabinete Civil do Governo do Estado:

01 - GABINETE CIVIL

Atividade	0401.03070202.001	
Elemento	3140.00	
Item	1424 - Locação de máquinas	Cr\$ 60.000,00

Art. 2º. O crédito a que se refere o artigo anterior, correrá por conta da redução parcial do Elemento 3260.00 - Reserva de Contingência - 1104.99999999.000, item 2601, do Orçamento da Contadoria Geral do Estado (Encargos Gerais), da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 19 de outubro de 1975.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

DECRETO N - SEF -19-10-75/nº 1049.

Abre crédito suplementar.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe conferem o § 2º, do artigo 3º e o artigo 7º, da Lei n. 5.091, de 29 de novembro de 1974, com a nova redação dada pelo artigo 187, da Lei n. 5.089, de 30 de abril de 1975, combinado com a Lei n. 5.091, de 22 de maio de 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto, por conta do saldo do exercício anterior (Balanço do Estado - exercício de 1974), o crédito de Cr\$ 4.980.750,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), suplementando as Atividades e itens abaixo discriminados e atribuídos ao Orçamento do Poder Legislativo:

01 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Atividade	0101.01010012.001	
Elemento	3110.00	
Subelemento	3111.00	
Item	1103	Cr\$ 170.000,00
Item	1108	Cr\$ 450,00
Item	1112 n. 2	Cr\$ 90.000,00
Item	1119	Cr\$ 230.000,00
Item	1125	Cr\$ 120.000,00
Item	1126	Cr\$ 17.000,00
Item	1127	Cr\$ 7.000,00
Item	1131	Cr\$ 63.000,00
Item	1134	Cr\$ 20.000,00
Item	1145	Cr\$ 2.000,00
Item	1147	Cr\$ 36.000,00
Item	1149	Cr\$ 2.200,00
Item	1151	Cr\$ 3.300,00
Item	1154	Cr\$ 99.000,00
Item	1156	Cr\$ 1.400.000,00
Item	1159	Cr\$ 1.800.000,00
Elemento	3120.00	
Item	1206	Cr\$ 300.000,00
Item	1207	Cr\$ 7.000,00
Item	1208	Cr\$ 50.000,00
Item	1235	Cr\$ 40.000,00

Elemento	3130.00	
Item	1301	Cr\$ 70.000,00
Item	1310	Cr\$ 50.000,00
Item	1317	Cr\$ 200.000,00
Item	1319	Cr\$ 27.500,00

Elemento	3140.00	
Item	1423	Cr\$ 750,00
Item	1437	Cr\$ 10.000,00

Atividade	0101.01010012.002	
Elemento	3150.00	
Item	1501	Cr\$ 110.000,00
Item	1502	Cr\$ 1.000,00

Atividade	0101.01814882.005	
Elemento	3230.00	
Subelemento	3231.00	
Item	2303	Cr\$ 2.000,00

Atividade	0101.01814862.003	
Elemento	3230.00	
Subelemento	3233.00	
Item	2315	Cr\$ 45.000,00

Atividade 0101.01814862.004
 Elemento 3270.00
 Subelemento 3276.00
 Item 2706 n. 2 Cr\$ 7.500,00

Art. 2º . Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 19 de outubro de 1975.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

DECRETO N-SEF - 19-10-75/nº 1050.

Abre crédito suplementar.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe conferem o § 2º, do artigo 3º e os artigos 6º e 7º, da lei n. 5.079, de 29 de novembro de 1974, com a nova redação dada pelo artigo 187, da lei n. 5.089, de 30 de abril de 1975 combinados com a lei n. 5.091, de 22 de maio de 1975,

DECRETA:

Art. 1º . Ficam suplementados, na importância de Cr\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos cruzeiros), por conta da redução parcial do Elemento 3260.00 - Reserva de Contingência - 1104.99999999.000, item 2601, do Orçamento da Contadoria Geral do Estado (Encargos Gerais), da Secretaria da Fazenda, a Atividade e item abaixo discriminados e atribuídos ao Orçamento da Secretaria da Fazenda:

04 - CONTADORIA GERAL DO ESTADO (Encargos Gerais)

Atividade 1104.11663762.039
 Elemento 3270.00
 Subelemento 3273.00
 Item 2703 - n.1 Cr\$ 54.500,00

Art. 2º . Por conta do recurso a que se refere o artigo anterior, ficam suplementados as Atividades e itens abaixo discriminados e atribuídos ao Orçamento da Junta Comercial do Estado, aprovado pelo Decreto N-SEF 16-12-74 /n. 1.686:

Atividade 4101.11663762.001
 Elemento 3110.00
 Subelemento 3111.00
 Item 1103 Cr\$ 5.000,00
 Item 1112 Cr\$ 3.000,00
 Item 1159 Cr\$ 40.000,00

Atividade 4101.11814862.002
 Elemento 3230.00
 Subelemento 3233.00
 Item 2315 Cr\$ 6.500,00

Art. 3º . Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis,

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

DECRETO N-SEF - 19-10-75-nº 1051.

Abre crédito suplementar.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe conferem o § 2º, do artigo 3º e os artigos 6º e 7º, da lei n. 5.079, de 29 de novembro de 1974, com a nova redação dada pelo artigo 187, da lei n. 5.089, de 30 de abril de 1975 combinado com a lei n. 5.091, de 22 de maio de 1975,

DECRETA:

Art. 1º . Ficam suplementados, na importância de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), a Atividade e item abaixo discriminados e atribuídos ao Orçamento da Secretaria da Educação:

01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Atividade 1001.08070202.001
 Elemento 3130.00
 Item 1301 Cr\$ 280.000,00

Art. 2º . O crédito a que se refere o artigo anterior, correrá por

conta da redução parcial do Elemento - 3260.00 - Reserva de Contingência - 1104.99999999.000, item 2601, do Orçamento da Contadoria Geral do Estado (Encargos Gerais), da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º . Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 19 de outubro de 1975.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

DECRETO N-SEF - 19-10-75/nº 1052.

Abre crédito suplementar.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe conferem o § 2º, do artigo 3º e os artigos 6º e 7º, da lei n. 5.079, de 29 de novembro de 1974, com a nova redação dada pelo artigo 187, da lei n. 5.089, de 30 de abril de 1975 combinado com a lei n. 5.091, de 22 de maio de 1975,

DECRETA:

Art. 1º . Ficam suplementados, na importância de Cr\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos cruzeiros), a Atividade e itens abaixo discriminados e atribuídos ao Orçamento da Secretaria da Saúde:

01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Atividade 1401.14750202.001
 Elemento 3120.00
 Item 1207 Cr\$ 3.000,00
 Item 1209 Cr\$ 1.000,00
 Item 1221 Cr\$ 1.800,00

Art. 2º . O crédito a que se refere o artigo anterior, correrá por conta da redução parcial do Elemento 3260.00 - Reserva de Contingência - 1104.99999999.000, item 2601, do Orçamento da Contadoria Geral do Estado (Encargos Gerais), da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º . Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 19 de outubro de 1975.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

DECRETO N-SEF - 19-10-75/nº 1053.

Abre crédito suplementar.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe conferem o § 2º, do artigo 3º e os artigos 6º e 7º, da lei n. 5.079, de 29 de novembro de 1974, com a nova redação dada pelo artigo 187, da lei n. 5.089, de 30 de abril de 1975, combinados com a lei n. 5.091, de 22 de maio de 1975,

DECRETA:

Art. 1º . Ficam suplementados, na importância de Cr\$ 6.446.500,00 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos cruzeiros), por conta da redução parcial do Elemento - 3260.00 - Reserva de Contingência - 1104.99999999.000, item 2601, do Orçamento da Contadoria Geral do Estado (Encargos Gerais), da Secretaria da Fazenda, a Atividade e item abaixo discriminados e atribuídos ao Orçamento da Secretaria da Saúde:

01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Atividade 1401.14754322.009
 Elemento 3270.00
 Subelemento 3273.00
 Item 2703 - n.2 Cr\$ 6.446.500,00

Art. 2º . Por conta do recurso a que se refere o artigo anterior, ficam suplementados as Atividades e itens abaixo discriminados e atribuídos ao Orçamento da Fundação Hospitalar de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto n. SEF 16-12-74/n. 1.689:

Atividade 4402.14754322.003
 Elemento 3110.00
 Subelemento 3111.00
 Item 1102 Cr\$ 2.500,00

Item	1103	Cr\$	22.500,00
Item	1108	Cr\$	1.000,00
Item	1112 - n.1	Cr\$	3.800,00
Item	1119	Cr\$	30.000,00

Item	1125	Cr\$	125.000,00
Item	1132	Cr\$	500,00
Item	1151	Cr\$	30.000,00
Item	1154	Cr\$	15.000,00
Item	1156	Cr\$	2.500,00
Item	1158	Cr\$	1.350.000,00
Item	1159	Cr\$	175.000,00
Item	1169	Cr\$	7.500,00
Elemento	3140.00		
Item	1415	Cr\$	60.000,00
Atividade	4402.14814862.004		
Elemento	3230.00		
Subelemento	3233.00		
Item	2315	Cr\$	175.000,00
Atividade	4402.14824922.006		
Elemento	3250.00		
Item	2504	Cr\$	650.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 19 de outubro de 1975.
ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

DECRETO N-SEF -19-10-75/nº 1054.

Abre crédito suplementar.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe conferem o § 2º, do artigo 3º e os artigos 6º e 7º, da lei n. 5.079, de 29 de novembro de 1974, com a nova redação dada pelo artigo 187, da lei n. 5.089, de 30 de abril de 1975 combinado com a lei n. 5.091, de 22 de maio de 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam suplementados, na importância de Cr\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros), a Atividade e itens abaixo discriminados e atribuídos ao Orçamento da Secretaria da Fazenda:

09 - CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

Atividade	1109.03070212.051		
Elemento	3130.00		
Item	1317	Cr\$	6.000,00
Item	1319	Cr\$	3.400,00
Item	1323	Cr\$	55.000,00

Art. 2º. O crédito a que se refere o artigo anterior, correrá por conta da redução parcial do Elemento 3260.00 - Reserva de Contingência - 1104.99999999.000, item 2601, do Orçamento da Contadoria Geral do Estado (Encargos Gerais), da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 19 de outubro de 1975.
ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

DECRETO N-SEF -19-10-75/nº 1055.

Abre crédito suplementar.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe conferem o § 2º, do artigo 3º e os artigos 6º e 7º, da lei n. 5.079, de 29 de novembro de 1974, com a nova redação dada pelo artigo 187, da lei n. 5.089, de 30 de abril de 1975 combinado com a lei n. 5.091, de 22 de maio de 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam suplementados, na importância de Cr\$ 3.505.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), as Atividades

e itens abaixo discriminados e atribuídos ao Orçamento da Secretaria da Fazenda:

04 - CONTADORIA GERAL DO ESTADO

(Encargos Gerais)

Atividade	1104.03080212.027		
Elemento	3150.00		
Item	1502	Cr\$	500.000,00
Atividade	1104.03080332.032		
Elemento	3240.00		
Subelemento	3241.00		
Item	2401 n. 1	Cr\$	5.000,00
Atividade	1104.03080332.031		
Elemento	3240.00		
Subelemento	3241.00		
Item	2402 n.1	Cr\$	3.000.000,00

Art. 2º. O crédito a que se refere o artigo anterior, correrá por conta da redução parcial do Elemento 3260.00 - Reserva de Contingência - 1104.99999999.000 - item 2601, do Orçamento da Contadoria Geral do Estado (Encargos Gerais), da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 19 de outubro de 1975.
ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

DECRETO N-SEF -19-10-75/nº 1056.

Abre crédito suplementar e cria Atividade e itens no Orçamento do Estado.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe conferem o § 2º, do artigo 3º e os artigos 6º e 7º, da lei n. 5.079, de 29 de novembro de 1974 com a nova redação dada pelo artigo 187, da lei n. 5.089, de 30 de abril de 1975, combinado com a lei n. 5.091, de 22 de maio de 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam criados na importância de Cr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros), a Atividade e itens abaixo discriminados:

04 - GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO

04 - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Atividade	0404.03070212.012		
Elemento	3140.00		
Item	1423 - Locação de imóveis	Cr\$	19.000,00

12 - SECRETARIA DO GOVERNO

06 - MUSEU DE ARTE DE SANTA CATARINA

Atividade	1206.08482442.019		
Elemento	3110.00		
Subelemento	3111.00		
Item	1112 n. 2 - Contratado CLT	Cr\$	2.800,00
Item	1158 - Vantagem trabalhista	Cr\$	300,00
Atividade	1206.08824922.031 - Contribuição de Previdência a cargo do Museu de Arte de Santa Catarina.		
Elemento	3250.00 - Contribuições de Previdência Social.		
Item	2502 - Previdência Nacional (INPS)	Cr	00,00
Item	2504 - Outros encargos previdenciários	Cr\$	300,00

Art. 2º. O crédito a que se refere o artigo anterior, correrá por conta da redução parcial do Elemento 3260.00 - Reserva de Contingência - 1104.99999999.000, item 2601, do Orçamento da Contadoria Geral do Estado (Encargos Gerais), da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 19 de outubro de 1975.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

DECRETO N-SEF -19-10-75/nº 1057.

Abre crédito suplementar.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe conferem o § 2º, do artigo 3º e os artigos 6º e 7º, da Lei n.5.079, de 29 de novembro de 1974, com a nova redação dada pelo artigo 187, da Lei n. 5.089, de 30 de abril de 1975 combinado com a Lei n.5.091, de 22 de maio de 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam suplementados, na importância de Cr\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil cruzeiros), a Atividade e item abaixo discriminados e atribuídos ao Orçamento da Secretaria da Fazenda:

04 - CONTADORIA GERAL DO ESTADO
(Encargos Gerais)

Atividade 1104.03080212.028
Elemento 3210.00
Item 2105 n.1 Cr\$ 82.000,00

Art. 2º. O crédito a que se refere o artigo anterior, correrá por conta da redução parcial do Elemento 3260.00 - Reserva de Contingência - 1104.99999999.000, item 2601, do Orçamento da Contadoria-Geral do Estado (Encargos Gerais), da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 19 de outubro de 1975.
ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

DECRETO N-SEF -19-10-75/nº 1058.

Abre crédito suplementar.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe conferem o § 2º, do artigo 3º e os artigos 6º e 7º, da Lei n. 5.079, de 29 de novembro de 1974, com a nova redação dada pelo artigo 187, da Lei n. 5.089, de 30 de abril de 1975, combinados com a Lei n. 5.091, de 22 de maio de 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam suplementados, na importância de Cr\$ 37.000,00 (trinta e sete mil cruzeiros), por conta da redução parcial do Elemento 3260 - Reserva de Contingência - 1104.99999999.000 - item 2601, do Orçamento da Contadoria Geral do Estado (Encargos Gerais), da Secretaria da Fazenda, a Atividade, Projeto e itens abaixo discriminados e atribuídos ao Orçamento da Secretaria da Justiça:

01 - CABINETE DO SECRETÁRIO

Atividade 1301.12070202.001
Elemento 3120.00
Item 1224 Cr\$ 19.000,00
Projeto 1301.12070201.004
Elemento 4140.00
Item 3415 Cr\$ 18.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 19 de outubro de 1975.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

Art. 2º. O crédito a que se refere o artigo anterior, correrá por conta da redução parcial do Elemento 3260.00 - Reserva de Contingência - 1104.99999999.

DECRETO N-SEF -19-10-75/nº 1059.

Abre crédito suplementar e cria Projeto e sub-item, no Orçamento do Fundo de Estímulo e Apoio à Educação em Santa Catarina - FEASC

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe conferem os §§ 2º e 3º do artigo 3º, da Lei n. 5.079, de 29 de novembro de 1974, combinados com a Lei n. 5.091, de 22 de maio de 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam criados, na importância de Cr\$ 229.650,00 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros), por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício (Receita própria do Fundo de Estímulo e Apoio à Educação em Santa Catarina - FEASC - recursos oriundos do Convênio MEC/SEEC/SEE/), o Projeto e sub-item abaixo discriminados e atribuídos ao Orçamento do Fundo de Estímulo e Apoio à Educação em Santa Catarina - FEASC, aprovado pelo Decreto N-SEF 16.12.74/n. 1.685:

Projeto 4003.08090441.044- Convênio MEC/SEEC/SEE-Serviço de Estatística
Elemento 4120.00
Item 3201 n. 36 - Implantação do Sistema de Informações Estatísticas Cr\$ 229.650,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 19 de outubro de 1975.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

DECRETO N-SEF -19-10-75/nº 1060.

Abre crédito suplementar.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe conferem os §§ 2º e 3º da Lei n. 5.079, de 29 de novembro de 1974, combinados com a Lei n. 5.091, de 22 de maio de 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam suplementados, na importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício (Receita própria do Fundo de Estímulo e Apoio à Educação em Santa Catarina - FEASC - recursos oriundos do Convênio FINEX/SEE), o Projeto e item abaixo discriminados e atribuídos ao Orçamento do Fundo de Estímulo e Apoio à Educação em Santa Catarina - FEASC, aprovado pelo Decreto N-SEF - 16.12.74/n. 1.685:

Projeto 4003.08482471.024
Elemento 4120.00
Item 3201 n. 17 Cr\$ 15.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 19 de outubro de 1975.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

DECRETO N - SEF -19-10-75/nº 1061.

Transfere saldos parciais de dotações orçamentárias.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o parágrafo único, do artigo 22, da Lei n. 5.111, de 26 de julho de 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica transferida, para o item 2601 - Reserva de Contingência - 1104.99999999.000, do Orçamento da Contadoria Geral do Estado (Encargos Gerais), da Secretaria da Fazenda, a importância de Cr\$.. 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros).

Art. 2º. Para atender à transferência de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas a Atividade e itens abaixo discriminados e atribuídos ao Orçamento da Secretaria da Fazenda:

Ivan Oreste Bonato

atribuídos ao Orçamento do Gabinete Civil do Governo do Estado:

01 - GABINETE CIVIL

Atividade	0401.03070202.001		
Elemento	3110.00		
Subelemento	3111.00		
Item	1104	Cr\$	15.000,00
Item	1113	Cr\$	7.000,00
Item	1127	Cr\$	90.000,00
Item	1150	Cr\$	15.000,00
Item	1151	Cr\$	14.000,00
Item	1154	Cr\$	20.000,00
Item	1155	Cr\$	19.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 1º de outubro de 1975.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

DECRETO N-SEF -19-10-75/nº 1062.

Transfere saldos parciais de dotações orçamentárias.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o parágrafo único, do artigo 22, da Lei n. 5.111, de 26 de julho de 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica transferida, para o item 2601 - Reserva de Contingência - 1104.99999999.000, do Orçamento da Contadoria Geral do Estado (Encargos Gerais), da Secretaria da Fazenda, a importância de Cr\$ 97.837,00 (noventa e sete mil, oitocentos e trinta e sete cruzeiros).

Art. 2º. Para atender à transferência de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas as Atividades e itens abaixo discriminados e atribuídos à Secretaria do Governo:

03 - PROCURADORIA ADMINISTRATIVA DO ESTADO
NA CAPITAL FEDERAL

Atividade	1203.03070212.015		
Elemento	3270.00		
Subelemento	3273.00		
Item	2703 n.1	Cr\$	90.000,00

06 - MUSEU DE ARTE DE SANTA CATARINA

Atividade	1206.08482442.019		
Elemento	3110.00		
Subelemento	3111.00		
Item	1112 n.1	Cr\$	4.000,00

09 - TRANSMISSÃO AÉREA DO DEPARTAMENTO
DE SANTA CATARINA

Atividade	1209.03053932.025		
Elemento	3110.00		
Subelemento	3111.00		
Item	1102	Cr\$	205,00
Item	1147	Cr\$	634,00
Item	1159	Cr\$	2.541,00
Elemento	3130.00		
Item	1321	Cr\$	300,00

Atividade	1209.03814862.027		
Elemento	3130.00		
Subelemento	3233.00		
Item	2315	Cr\$	155,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 1º de outubro de 1975.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

DECRETO N/SEE-2-10-75/nº 1063

Autoriza o funcionamento de 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries de 1º Grau na Escola Básica Luiz Lazzarim, de Criciúma.

O Governador do Estado,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer nº 166/75, da Comissão de Ensino de 1º Grau, do Conselho Estadual de Educação,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries de 1º Grau, na Escola Básica Luiz Lazzarim, 03.04.009, município de Criciúma.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, em 2 de outubro de 1975

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Salomão Antonio Ribas Júnior

DECRETO N/SEE -2-10-75/nº 1064

Autoriza o funcionamento da 7ª e 8ª séries de 1º Grau na Escola Básica Profª Lídia Leal Gomes, de São João Batista.

O Governador do Estado,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer nº 172/75, da Comissão de Ensino de 1º Grau, do Conselho Estadual de Educação,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da 7ª e 8ª séries de 1º Grau, na Escola Básica Profª Lídia Leal Gomes, 01.09.072, município de São João Batista.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, em 2 de outubro de 1975

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Salomão Antonio Ribas Júnior

DECRETO N/SEE/-2-10-75-1065

Autoriza o funcionamento da 8ª série de 1º Grau na Escola Básica Rocha Pombo, de São Joaquim.

O Governador do Estado,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer nº 167/75, da Comissão de Ensino de 1º Grau do Conselho Estadual de Educação,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento

mento da 8ª série de 1º Grau, na Escola Básica Rocha Pombo, 07.07.090, município de São Joaquim.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, em 2 de outubro de 1977

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Salomão Antonio Ribas Júnior

DECRETO N/SEE-2-10-75/nº 1058

Autoriza o funcionamento da 7ª e 8ª séries de 1º Grau na Escola Básica Alexandre Ternes Filho, de Tijucas.

O Governador do Estado,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer nº 171/75, da Comissão de Ensino de 1º Grau, do Conselho Estadual de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da 7ª e 8ª séries de 1º Grau, na Escola Básica Alexandre Ternes Filho, 01.08.077, município de Tijucas.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, em 2 de outubro de 1975

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Salomão Antonio Ribas Júnior

DECRETO N/SEE-2-10-75/nº 1059

Autoriza o funcionamento da 6ª série de 1º Grau na Escola Básica Profª. Corália Gevaerd Olinger, de Ponte Serrada.

O Governador do Estado,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer nº 76/75 da Comissão de Ensino de 1º Grau do Conselho Estadual de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da 6ª série de 1º Grau, na Escola Básica Profª. Corália Gevaerd Olinger, 09-04-055, do município de Ponte Serrada.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, em 2 de outubro de 1975

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Salomão Antonio Ribas Júnior

DECRETO N/SEE-2-10-75/nº 1068

Autoriza o funcionamento da 6ª série de 1º Grau na Escola Básica Pe. Jacob Neibel, de Braço do Norte.

O Governador do Estado,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer nº 77/75 da Comissão de Ensino de 1º Grau do Conselho Estadual de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da 6ª série de 1º Grau, na Escola Básica Pe. Jacob Neibel, 02.07.008, do município de Braço do Norte.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, em 2 de outubro de 1975

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Salomão Antonio Ribas Júnior

DECRETO N/SEE-2-10-75/nº 1069

Aprova Adaptação ao Sistema Estadual de Ensino e Autoriza Cursos no Colégio Governador Celso Ramos, de Joaçaba.

O Governador do Estado,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Parecer nº 122/75, da Comissão de Ensino de 2º Grau, do Conselho Estadual de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aprovada a Adaptação à Lei nº 5692/71, o Curso Normal no Colégio Governador Celso Ramos, 09-02-002, de Joaçaba e Autorizado o funcionamento dos Cursos:

- Magistério de 1ª a 4ª série com especialização em Educação Física;
- Magistério de 1ª a 6ª série com habilitação nas matérias de Comunicação e Expressão, Ciências e Estudos Sociais;
- Estudos Adicionais em Comunicação e Expressão e Estudos Sociais para os concluintes do antigo Curso Normal;
- Técnico em Economia Doméstica;
- Técnico em Secretariado.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, em 2 de outubro de 1975

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Salomão Antonio Ribas Júnior

DECRETO N/SEE-2-10-75/nº 1070.

Transforma em Escola Básica o Grupo Escolar Professor Patrício Teixeira Brasil, do município de São João Batista.

O Governador do Estado,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 26.052/75/SEE,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado em Escola Básica, código 01-09-073, o Grupo Escolar Professor Patrício Teixeira Brasil, do município de São João Batista, com o funcionamento da 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries do 1º Grau, absorvidas do Colégio Normal São João Batista, do mesmo município.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, em 2 de outubro de 1975.
ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Salomão Antonio Ribas Júnior

DECRETO N/SEE-2-10-75/nº 1071.

Transforma em Escola Básica o Grupo Escolar Lacerda Coutinho, do município de Nova Trento.

O Governador do Estado,
no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 26.508/75/SEE,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado em Escola Básica, código 01.15.081, o Grupo Escolar Lacerda Coutinho, do município de Nova Trento, com o funcionamento da 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries do 1º Grau, absorvidas do Colégio Professor Francisco Mazzola, do mesmo município.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de março de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, em 2 de outubro de 1975.
ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Salomão Antonio Ribas Júnior

Transforma em Escola Básica o Grupo Escolar Professor Francisco Brasinha Dias, do município de Descanso.

O Governador do Estado,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer nº 507/74, da Comissão de Ensino de 1º Grau, do Conselho Estadual de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado em Escola Básica, código 12-02-019, o Grupo Escolar Professor Francisco Brasinha Dias, do município de Descanso, com o funcionamento da 5ª e 6ª séries do 1º Grau.

Art. 2º - O funcionamento das demais

séries ficará condicionado à aprovação prévia do Conselho Estadual de Educação.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de dezembro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, em 2 de outubro de 1975
ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Salomão Antonio Ribas Júnior

DECRETO N/SEE/2-10-75-nº 1073

Autoriza Curso de 2º Grau no Colégio Monteiro Lobato, de Palma Sola.

O Governador do Estado,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Parecer nº 161/75 da Comissão de Ensino de 2º Grau do Conselho Estadual de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Curso de Secretariado, no Colégio Monteiro Lobato, de Palma Sola, mantido pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, em 2 de outubro de 1975

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Salomão Antonio Ribas Júnior

DECRETO N/SEE-2-10-75/nº 1074.

Autoriza funcionamento e Curso de 2º Grau no Colégio São Ludgero, de São Ludgero.

O Governador do Estado,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Parecer nº 56/75, da Comissão de Ensino de 2º Grau, do Conselho Estadual de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento do Colégio São Ludgero, de São Ludgero, com o Curso de Auxiliar de Análises de Solos, pertencente à Rede Particular de Ensino.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, em 2 de outubro de 1975.
ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Salomão Antonio Ribas Júnior

DECRETO N/SEE-2-10-75/nº 1075.

Autoriza Curso de 2º Grau
no Colégio Imaculada
Conceição, de Romelândia.

O Governador do Estado,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Parecer nº 113/75, da Comissão de Ensino de 2º Grau do Conselho Estadual de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizados os Cursos de Técnico em Contabilidade e Assistente de Administração, no Colégio Imaculada Conceição, de Romelândia, mantido pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, em 2 de outubro de 1975.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Salomão Antonio Ribas Júnior

DECRETO N/SEE-2-10-75/nº 1076.

Autoriza Curso de 2º Grau
no Colégio Pe. José de
Anchieta, de Barra Velha.

O Governador do Estado,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Parecer nº 42/75, da Comissão de Ensino de 2º Grau do Conselho Estadual de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizados os Cursos de Técnico em Secretariado e Assistente de Administração, no Colégio Pe. José de Anchieta, de Barra Velha, mantido pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, em 2 de outubro de 1975.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Salomão Antonio Ribas Júnior

DECRETO N/SEE-2-10-75/nº 1077.

Autoriza Curso de 2º Grau no
Colégio Eurico Gaspar Dutra,
de Salto Veloso.

O Governador do Estado,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Parecer nº 12/75, da Comissão de Ensino de 2º Grau do Conselho Estadual de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizados os Cursos de Assistente em Administração e Técnico em Secretariado, no Colégio Eurico Gaspar Dutra, de Salto Veloso, mantido pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, em 2 de outubro de 1975.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Salomão Antonio Ribas Júnior

CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUMÁRIO DOS ASSUNTOS TRATADOS NA 4ª REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CEDS), EM 16.09.75.

1. COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO:

Presidente: Antônio Carlos Konder Reis - Governador do Estado.

Vice Presidente: Marcos Henrique Buechler - Vice Governador do Estado.

MEMBROS PERMANENTES:

- Zany Gonzaga - Secretário do Interior e Justiça.
- Salomão Antônio Ribas Júnior - Secretário da Educação.
- Hêlio dos Anjos Ortiz - Secretário da Saúde.
- Albino Zeni - Secretário do Governo.
- Plínio Joselino de Azambuja Bueno - Secretário da Administração.
- Fernando José Caldeira Bastos - Secretário do Trabalho e Promoção Social.
- Ari Oliveira - Secretário de Segurança e Informações.
- Augusto Baptista Pereira - Secretário de Tecnologia e Meio Ambiente.

AUTORIDADES CONVOCADAS:

- Paulo da Costa Ramos - Secretário Interino para Assuntos de Imprensa.
- Luiz Antônio Soares - representante do Presidente da DICESC.
- Osvaldo Ferreira de Melo - Supervisor do Sistema de Planejamento e Orçamento.

SECRETÁRIO EXECUTIVO: Antonio Alves Filho.

2. DELIBERAÇÕES DO CONSELHO

2.1. ASSUNTO: PROGRAMA NACIONAL DE CENTROS SOCIAIS URBANOS "CSU"

DELIBERAÇÃO: Após os debates sobre o Projeto apresentado pela Secretaria Executiva, o Presidente do Conselho convocou, para o dia 17 de setembro de 1975, uma reunião do Secretário do Governo, Secretário da Educação, Secretário de Trabalho e Promoção Social, Secretário de Tecnologia e Meio Ambiente, Secretário da Saúde e Secretário Executivo do CEDE/CEDS, na Secretaria do Governo; tal reunião tem por objetivo consolidar as modificações propostas visando à redação final do Projeto referente à 1ª fase do Programa (1975) no Estado de Santa Catarina.

Palácio do Governo, 16 de setembro de 1975.

Presidente:

Vice Presidente:

Secretário Executivo:

REPARTIÇÕES E AUTARQUIAS FEDERAIS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI A NASHUA DO BRASIL S/A E A DIRETORIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA EM SANTA CATARINA.

A NASHUA DO BRASIL S/A - SISTEMAS REPRODUTIVOS, estabelecida à Av. Mercúlio Luz, 78, na cidade de Florianópolis, neste Estado, CEC nº 33597868/017, como LOCADORA e a DIRETORIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, site à Rua Santos Dumont, 08, na cidade de Florianópolis, neste Estado, como LOCATÁRIA, abaixo assinadas, ajustam e contratam pelo presente instrumento, uma locação de equipamento de propriedade da LOCADORA, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da locação - uma copiadora NASHUA SAVIN modelo 230, nº 228.437, e seus acessórios necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA - Aluguel

a) Cr\$ 0,51,83 por cópia, para as primeiras 5.000 (cinco mil) cópias e Cr\$ 0,30,6 por cópia para as excedentes, assegurando a LOCADORA, um aluguel mensal mínimo no valor de Cr\$ 2.501,50 (dois mil, quinhentos e oitenta e um cruzeiros e cinquenta centavos), equivalente à 5.000 (cinco mil) cópias.

b) As condições de aluguel fixadas nesta cláusula, são passíveis de alteração total ou parcial, mediante aviso prévio de trinta dias por escrito, da LOCADORA à LOCATÁRIA. Se a LOCATÁRIA não aceitar o novo aluguel poderá rescindir o Contrato, desde que manifeste essa deliberação à LOCADORA, por escrito, dentro de quinze dias contados da data da comunicação de novo aluguel.

CLÁUSULA TERCEIRA - Prazo da Locação até 31/12/75, a contar da data da instalação, salvo se o contrato for denunciado por qualquer das partes, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias da data de vencimento de cada período, ressalvado o disposto na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA - Local de Instalação - Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura, Grupo Executivo de Inspeção de Produtos de Origem Animal (GEIPOA), em Santa Catarina, localizada à Rua Felipe Schmidt, 138, na cidade de Florianópolis, neste Estado.

CLÁUSULA QUINTA - O objeto da locação de propriedade da LOCADORA, em perfeitas condições de operação em reconhecimento de que, a LOCATÁRIA dará um recibo à LOCADORA, após a instalação, estabelecendo assim a data da instalação.

CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução do serviço de que trata este contrato, correrá por conta da Lei nº 8.187, de 18 de dezembro de 1974. Unidade 13.73. Diretoria Estadual. Prejeto 8415.8872.048-10/82-FFAP.

CLÁUSULA SÉTIMA - A despesa com a publicação deste contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, correrá por conta exclusiva da LOCADORA.

CLÁUSULA OITAVA - Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público ou pela Diretoria Estadual independentemente de interposição ou de procedimento judicial, quando a LOCADORA infringir qualquer das cláusulas estipuladas, falir, entrar em concordata ou dissolver a firma.

CLÁUSULA NONA - A Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura em Santa Catarina se obriga a pagar mensalmente as despesas pelos serviços, objeto deste contrato mediante depósito bancário, até 10º (décimo) dia útil, após a apresentação da fatura mensal, em 4 (quatro) vias.

CONDIÇÕES GERAIS

1. O CLIENTE Durante a vigência deste acordo se compromete a:
 - 1.1 - Confiar exclusivamente a NASHUA todos os serviços de manutenção do equipamento.
 - 1.2 - Permitir o acesso ao equipamento, durante as horas normais de trabalho, a qualquer representante autorizado da NASHUA inclusive para a leitura dos medidores.
 - 1.3 - Possuir justo título ao uso ou ocupação do local a que indicarem para a instalação do equipamento.
 - 1.4 - Não remover o equipamento do local de instalação sem o consentimento da NASHUA.
 - 1.5 - Não sublocar o equipamento, nem ceder ou transferir direitos decorrentes deste acordo, no todo ou em parte.
 - 1.6 - Defender e fazer valer os direitos de propriedade de NASHUA sobre o equipamento, notificando imediatamente qualquer violação efetuada por terceiros.
 - 1.7 - Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da utilização indevida do equipamento e que resultem do descumprimento de qualquer cláusula deste acordo.
 - 1.8 - Utilizar somente materiais de consumo fornecidos pela NASHUA.

2. A NASHUA durante a vigência deste acordo, se compromete a:

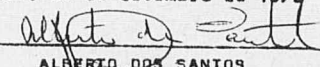
- 2.1 - Entregar e manter no local designado pelo CLIENTE, o equipamento objeto da locação, em perfeito funcionamento, através da Assistência Técnica permanente e gratuita, reparando ou substituindo por sua conta as partes internas afetadas pelo uso normal.
- 2.2 - Manter rigorosamente as entregas de suprimento conforme condições da locação.

Parágrafo Único - Os de manutenção do equipamento, serão prestados independentemente de remuneração durante as horas de expediente normal. Fica reservado à NASHUA o direito de cobrar prestação destes serviços, se efetuados fora de tais horas, bem como, a de consertos e trocas de peças danificadas, no caso de uso indevido do equipamento, ou ainda pelos danos causados pela utilização de materiais de consumo sem as especificações aprovadas pela NASHUA.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro de Florianópolis, Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente contrato.

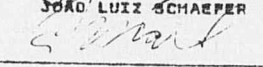
E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, e ainda as condições gerais em anexo, sujeitando-se a todas as disposições em vigor sobre o assunto, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Florianópolis, 05 de setembro de 1975

LOCATÁRIO 
ALBERTO DOS SANTOS

LOCADORA: 
JOSÉ GUILHERME CORRÊA NEVES

TESTEMUNHAS:


JOÃO LUIZ SCHAEFER

LUIZ MORAES

Contrato de Serviço de pintor profissional categorizado, que celebram entre si, a Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura em Santa Catarina e a Formaco - Fornecedora de Madeiras Compensadas Ltda.

Ao primeiro dia do mes de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no Gabinete do Diretor Estadual do Ministério da Agricultura em Santa Catarina, localizado à Rua Lacerda Coutinho nº 6, 2º andar, presentes / de um lado, o Veterinário TC.1001.22-C Alberto dos Santos, titular desta Diretoria Estadual, que neste termo passa a ser denominado simplesmente "Contratante" e de outro lado o Senhor Cezario Cezar Santos, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, representando a firma Formaco - Fornecedora de Madeiras Compensadas Ltda., Inscrição Estadual 054.003.00919-4, CGC(MF) 82.516.857/0001-23, situada a Rua Antonieta de Barros nº 30, Estreito, Florianópolis, Santa Catarina, neste Ato denominada do simplesmente "Contratado", deliberaram assinar o presente Contrato, fundamentado em licitação procedida por esta Diretoria Estadual, conforme Convite nº 58/75, Processo MA-SC/271/75, Projeto 0415.0881.595.00.00 mediante as seguintes condições:

I - Do objetivo

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços de pinturas de paredes e aberturas de instalações na Base Física M.A. em São José SC.

II - Da execução do serviço

A Contratada por força do presente instrumento, obriga-se a colocar a disposição do Contratante, um pintor profissional categorizado, diariamente durante o tempo necessário, a fim de completar 200 horas mensais de trabalho, conforme as exigências da licitação e o aceite da proposta.

III - Do prazo

O prazo do presente contrato é de 3 (três) meses, iniciando-se em 1º de outubro de 1975 e terminando em 31 de dezembro de 1975.

IV - Do valor

O valor mensal que será pago a Contratada, pelos serviços prestados, constante da cláusula II, é de CR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais e sem reajuste, incluindo nestes valores, obrigações sociais e quaisquer outras despesas funcionais da pessoa ou pessoas posta a disposição do Contratante.

V - Do pagamento

V - Do pagamento

As despesas previstas no presente Contrato correrão por conta do programa de trabalho, 0415.0881.595.000.00, natureza das despesas 4.1.2.0-03/STED, e o pagamento será efetuado por mes vencido, até o dia 10 (dez) do mes subsequente, mediante apresentação dos respectivos comprovantes, ficando deduzida a respectiva importância do Empenho nº 084 de 26/09/75.

VI - Do material para pintura

O contratante deverá fornecer todo material necessário para perfeita execução do serviço, cabendo ao Setor de Conservação/ e Reparos da SAEG, fiscalizar e acompanhar o andamento dos trabalhos.

VII - Da substituição

A contratada substituirá a qualquer tempo, o seu profissional que for julgado inconveniente pelo contratante.

VIII - Da responsabilidade

São de integral responsabilidade da contratada, os prejuízos que possam eventualmente serem ocasionados pelo profissional ao contratante.

IX - Das despesas do contrato

Lavraturas, publicações e emolumentos decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da contratada.

X - Do foro e domicílio

Fica eleito o Foro da cidade de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura se originarem do presente contrato.

E por estarem inteiramente de acordo com as condições extipuladas, lavrou-se o presente contrato em cinco vias de igual teor e para o mesmo efeito que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas a tudo presentes.

Florianópolis, 1º de outubro de 1975

Testemunhas:

João Luiz Schaefer
Luiz Moraes

Contratante
FORMACO LTDA.
Cezario Cezar Santos
Diretor Comercial

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

CONFECÇÕES RENAUX S.A.

C.G.C.-M.F. 82.7249/2/0001-93

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO.

São convocados os senhores acionistas para a assembleia geral extraordinária, a se realizar no dia 15 do corrente, às 10 horas, na sede social, sita à rua 1º de maio nº 1.283-A, na cidade de Brusque, para deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1ª - Apreciação de Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, visando alteração estatutária (Capítulo II Capital e Ações), transformando a Empresa numa sociedade anônima de capital autorizado, nos termos do disposto nos artigos 45 a 48, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965.
- 2ª - Adequação dos estatutos sociais às exigências do Banco Central do Brasil, para efeito de Registro de Pessoas Jurídicas (Resolução 88) e emissão de certificado que ateste condição de capital aberto (Resolução 106).
- 3ª - Consolidação dos estatutos sociais.
- 4ª - Assuntos diversos.

Brusque, 1º de outubro de 1975

Engº Carlos Renaux Júnior - Diretor

Engº Rolf Dieter Stuckmann - Diretor

Ecº Gilberto Renaux - Diretor

Lauro Luiz Linhares

BUSCHLE & LEPPER S. A.

Comércio e Indústria
Sociedade de Capital Aberto GEMEC-RCA-200-75/98

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os Senhores Acionistas de Buschle & Lepper S/A - Comércio e Indústria a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Rua do Príncipe n. 123, na cidade de Joinville, no dia 15 de outubro de 1975, às 9 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte

Ordem do Dia:

- 1 - Incorporação ao capital do aumento autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 30 de maio de 1975.
- 2 - Alteração parcial dos Estatutos Sociais.
- 3 - Assuntos diversos de interesse social.

Joinville, 25 de setembro de 1975

L. Baltasar Buschle

Diretor Presidente

cerâmica criciúma s.a.

CGC-83.647.289/0001:62

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da CECRISA-Cerâmica Criciúma S.A., a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, na Rod SC 77 Km 1, Bairro Próspera, Criciúma, SC, às 9 horas do dia 16 de outubro de 1975, para deliberarem sobre a seguinte

ORDEN DO DIA:

- 1ª)-Aumento do capital social de Cr\$23.000.000,00 para Cr\$ Cr\$34.000.000,00, com aproveitamento de recursos provenientes da Correção Monetária, Reserva para Aumento do Capital e subscrição em moeda corrente; mediante a emissão de 10.684.000 ações para os portadores de ações ORDINÁRIAS NOMINATIVAS e 388.000 ações PREFERENCIAIS TIPO "B" para os portadores de ações PREFERENCIAIS TIPO "A";
- 2ª)-alteração dos estatutos sociais;
- 3ª)-outros assuntos de interesse social.

Criciúma, SC, 16 de setembro de 1975.

A DIRETORIA

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL (CODESUL)RESOLUÇÃO Nº 58/75

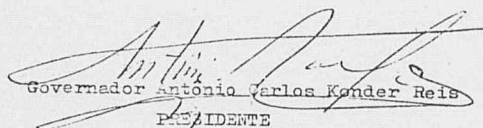
Aprova alteração ao Regimento Interno do
BRDE.

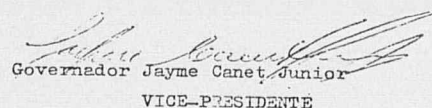
O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL no uso das atribuições que lhe conferem os Atos Constitutivos do Sistema CODESUL/BRDE e tendo em vista deliberação tomada na reunião do dia 9 de setembro de 1975, na Cidade de Florianópolis, consoante registro em ata,

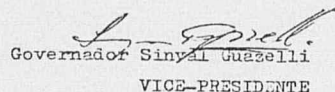
R E S O L V E :

APROVAR, a alteração do Regimento Interno do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, constante do texto que esta acompanha, autenticado pela Secretaria Executiva do CODESUL.

Florianópolis, 9 de setembro de 1975


Governador Antonio Carlos Konder Reis
PRESIDENTE


Governador Jayme Canet Junior
VICE-PRESIDENTE


Governador Sinyai Guazzelli
VICE-PRESIDENTE

TELESC

TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA S.A.

C O M U N I C A D O

Edital de Concorrência P-CRAB nº 01/75

Com referência ao Edital de Concorrência P-CRAB nº 01/75, publicado neste Diário nos dias 29 e 30 de Setembro e 01 de Outubro de 1975, referente a alienação de bens imóveis, retificamos o prazo de entrega das prepostas para o dia 28 de Outubro de 1975 e não dia 25 de Outubro de 1975 como se lê.

A Diretoria

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL, CULTURAL E RECREATIVA DE SÃO MARTINHO - FUNDACRESMA.

FUNDAÇÃOCapítulo IDA CRIAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - Fica criada a Fundação Assistencial, Cultural e Recreativa de São Martinho, com sede nesta cidade e fôro na Comarca de Imarui, com a finalidade de dar assistência aos pobres, reuniões culturais de iniciativa do estabelecimento de ensino, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e de outras entidades.

Art. 2º - A Fundação terá duração indeterminada e só poderá ser extinta nas hipóteses previstas em lei.

Capítulo IIDOS SÓCIOS

Art. 3º - Os sócios serão efetivos, cooperadores e beneméritos. Classificados de acordo com os Estatutos.

§ 1º - O associado efetivo que tenha adquirido essa qualidade até o registro da Fundação, terá o título de sócio fundador.

Art. 4º - Os sócios de qualquer categoria só perde essa qualidade em virtude de renúncia, por infringimento aos Estatutos e por deliberação da maioria do Conselho Deliberativo, com recurso à Assembléia Geral.

Capítulo IIIDA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 5º - A Assembléia Geral é o Órgão máximo e se compõe dos sócios efetivos no exercício de seus direitos e quites com suas obrigações, na forma dos Estatutos.

Capítulo IVDA ADMINISTRAÇÃO E DO PATRIMÔNIO

Art. 6º - A Fundação será administrada conforme determina seus Estatutos, como também a constituição de seu patrimônio.

Art. 7º - Até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária fixada nos Estatutos, a Fundação será administrada por uma Diretoria provisória, assim constituída:

Padre Flávio Morelli - Presidente, Braz Kindermann - Alberto Eyng, Arlindo Reeh, Wilson Michels.

Os Estatutos encontram-se devidamente registrados sob o número 11, fls. 16 V a 17, do Livro nº 1, do Cartório de Títulos e Documentos da cidade de Imarui, em 12 de Julho de 1974.

São Martinho em 03 de setembro de 1975

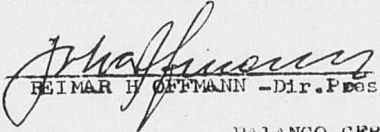
HOFFMANN METALÚRGICA S.A

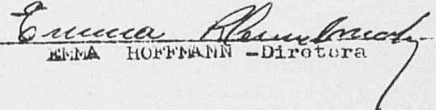
RELATÓRIO DA DIRETORIA - CGC/AT. Nº 84.293.430/0001

Senhores acionistas:-

Cumprindo determinações legais e estatutárias, temos a satisfação de apresentar para exame e deliberação, o balanço geral, demonstrativo da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974. Esta diretoria se coloca à disposição dos senhores acionistas para qualquer informação que se tornar necessária ao perfeito conhecimento das contas apresentadas:-

Itajaí, 17 de março de 1975

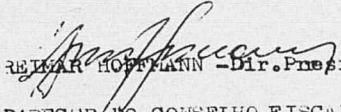

 REIMAR HOFFMANN - Dir. Presidente

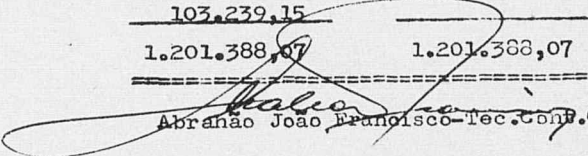

 EMMA HOFFMANN - Diretora
BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.974

<u>DISPONÍVEL</u>	<u>A T I V O</u>	
Caixa e bancos		307.111,43
<u>REALIZÁVEL</u>		
Matéria prima, clientes, contas correntes		274.773,39
<u>IMOBILIZADO</u>		
Imóveis, móveis, máquinas, veículos, correção monetária e ações e participações		1.261.446,82
<u>COMPENSAÇÃO</u>		
Bancos conta cobrança e caução diretoria		<u>90.621,83</u> 1.933.953,47
	<u>P A S S I V O</u>	
<u>NÃO EXIGÍVEL</u>		
Capital social, reservas e depreciação		1.758.863,20
<u>EXIGÍVEL</u>		
Fornecedores		84.468,44
<u>COMPENSAÇÃO</u>		
titulos em cobrança e ações caucionadas		<u>90.621,83</u> 1.933.953,47

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.974

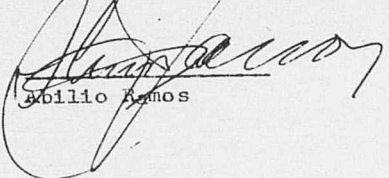
<u>HISTÓRICO</u>	<u>DEBITO</u>	<u>CREDITO</u>
Resultado das operações sociais e rev. fundos		1.201.388,07
Despesas operacionais	892.355,92	
Fundos, reservas e manutenção e capital giro	206.793,00	
Saldo à disposição Assembleia G. Ordinária	<u>103.239,15</u>	
	<u>1.201.388,07</u>	<u>1.201.388,07</u>

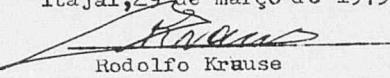

 REIMAR HOFFMANN - Dir. Presidente

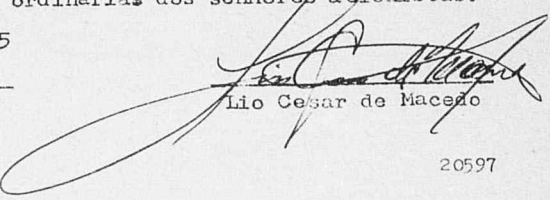

 Abranão João Francisco - Tec. Cont. CRC-3674/T
PARECER DO CONSELHO FISCAL,-

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Hoffmann Metalúrgica SA, tendo examinado o balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974, tendo achado tudo na mais perfeita ordem e exatidão, são de parecer que os referidos documentos devem ser aprovados pela assembleia geral ordinária dos senhores acionistas.-

Itajaí, 29 de março de 1975


 Abílio Ramos


 Rodolfo Krause


 Lio Cesar de Macedo



CELESC CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA, S.A.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/75

"A CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A - CELESC, torna público aos interessados, que realizará em sua sede, à rua José da Costa - Moellmann, 129, em Florianópolis - SC, a Concorrência Pública nº - 033/75, com vencimento marcado para às 11:30 (onze e trinta) horas do dia 12 de NOVEMBRO de 1.975.

OBJETO.

Aquisição de cinco (5) TRANSFORMADORES DE FORÇA, TRIFÁSICOS, IMÉR - SOS EM ÓLEO ISOLANTE, destinados à diversas Subestações da CELESC, no Estado de Santa Catarina; sendo:

- um (1) de 132-66-13,2 kV - 25/33,333-25/33,33-7,5 MVA
- um (1) de 66- 24 kV - 12,5/16,666 MVA
- dois (2) de 66- 23 kV - 12,5/16,666 MVA
- um (1) de 69- 13,8kV - 12,5/16,666 MVA

INFORMAÇÕES GERAIS:

Os interessados, poderão retirar o Edital e seus anexos constituidos de um (1) só volume, no Departamento de Materiais - Divisão de Compras da CELESC, no endereço acima, no horário das 08:00 (oito) às 11:00 (onze) e das 14:00 (quatorze) às 17:00 (dezessete) horas, segunda à sexta-feira, mediante a apresentação do comprovante do pagamento da taxa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), efetuado no posto de serviço do Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, instalado no mesmo endereço, andar térreo.

Sómente firmas devidamente inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da CELESC, poderão tomar parte desta Concorrência Pública.

As firmas não inscritas, poderão efetuar o seu registro, até o dia 03.11.75, mediante a apresentação de toda documentação necessária.

DA PROPOSTA:

A proposta atendida as exigências e disposições do Edital, deverá ser apresentada até a hora e a data aprazadas para o vencimento desta Concorrência Pública.

A sessão pública de abertura das propostas apresentadas, será realizada às 14:00 (quatorze) horas do dia do vencimento, nas dependências do edifício sede da CELESC, na presença dos interessados.

Florianópolis 23 de Setembro de 1.975.

ALDO R. M. DA SILVA
Diretor Administrativo

COMPANHIA MADEIREIRA SANTO AMARO IND. E COM. "CIAMA"

C.G.C.-M.F. - 86.024.155/0001-83

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIACONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 10 (dez) horas do dia 15 (quinze) de Outubro de 1975, em sua sede social à Rua da Natividade, s/nº, nesta cidade de Santo Amaro da Imperatriz-S.C., a fim de deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- a) - Alteração do artigo 15 dos Estatutos Sociais, com a mudança da data do encerramento do exercício social de 31 de dezembro para 30 de junho de cada ano, e, consequentemente, a alteração do artigo 13, face ao que dispõe o parágrafo único, do artigo 98, do Decreto-lei nº 2.627, de 26.9.40.
- b) - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Santo Amaro da Imperatriz, 26 de Setembro de 1975.

Dr. Milton Fett
Diretor Superintendente

Dr. Murilo Rodrigues
Diretor Gerente (20414)

CONSTRUTORA SUL BRASILEIRA DE ESTRADAS S/A - "CONSULERA"

CGC MF nº 82 989 062/0001-32

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIACONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores Acionistas desta Sociedade Anônima, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se às 15,00 horas do dia 14 de outubro de 1975, em sua sede social, nesta cidade, à Rua Anita Garibaldi nº.65, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1º)- Apreciação e aprovação das contas da Diretoria, Balanço Geral e contas Lucros & Perdas, encerradas - em 30 de junho de 1975;
- 2º)- Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes;
- 3º)- Outros assuntos de interesse social.

Brusque(SC), 15 de setembro de 1975

Ademar Bornhausen-Dir. Presidente

COMPANHIA MELHORAMENTOS DE CAMBORIÚ

C.G.C. - 83.114.785/0001-50

EDITAL DE CONVOCAÇÃOASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores Acionistas da Companhia Melhoramentos de Camboriú, a participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de Outubro de 1.975, às 15 horas, em sua sede social a Avenida da Atlântica, nº 300, nesta cidade de Balneário de Camboriú, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- a) - Exame, discussão e aprovação do Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 30.06.1975;
- b) - Aprovação e destino da correção monetária do ativo imobilizado;
- c) - Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- d) - Assuntos de interesse social.

AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto Lei, 2.627 de 26.09.1940.-

Balneário de Camboriú, 30 - Setembro - 1975

Osmar de Souza Nunes (Dr.)
Diretor Presidente

Edison Ardigo (Dr.) (205791A)
Diretor Adjunto

Bebidas Max Wilhelm S.A.

CGC. MF. 84 429 869/0001-46

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para participarem da assembleia geral ordinária que terá lugar no dia 31 de outubro de 1975, às 9 horas, na sede social, na rua Joinville, nº. 594, na cidade de Jaraguá do Sul, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1) - Exame, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrativo dos Resultados e Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício social encerrado em 30 de junho de 1975;
- 2) - Eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, assim como a fixação dos seus honorários;
- 3) - Outros assuntos de interesse social.

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei nº. 2.627, de 26/09/1940.

Jaraguá do Sul (SC), 26 de setembro de 1975

Moritz Max Wilhelm
Diretor-Presidente
CPF. 004.368.529

- COMERCIAL AUTO PELAS TRIÂNGULO S/A -
C.G.C.M.da Fazenda nº 82981853/001-16

- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA -

- CONVOCAÇÃO -

Convidamos os Srs.acionistas para reunirem-se em assembleia geral ordinária,na sede social,à rua Gustavo Richard,58,nesta cidade,às 14 horas do dia 24 de outubro de 1975,para deliberarem sobre a seguinte

- ORDEM DO DIA -

- Exame,discussão e votação do balanço geral,relatório e contas da Diretoria,demonstração da conta lucros e Perdas,parecer do Conselho Fiscal e demais contas relativas ao exercício encerrado em 30 de junho de 1975;
- Eleição da Diretoria de conformidade com o artigo 11 dos estatutos sociais;
- Eleição do Conselho Fiscal e Suplentes e fixação dos seus proventos;
- Outros assuntos de interesse social.

- AVISO -

Acham-se a disposição dos Srs.Acionistas,na sede social,to dos os documentos que trata o artigo 99 do Decreto-Lei nº 2.627,de 26-9-1940.

- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA -

- CONVOCAÇÃO -

Convidamos os Srs.Acionistas para reunirem-se em assembleia geral extraordinária,na sede social,à rua Gustavo Richard,58,nesta cidade,às 17 horas do dia 24 de outubro de 1975,para deliberarem sobre a seguinte

- ORDEM DO DIA -

- Aumento do capital social de Cr\$ 1.625.000,00 para Cr\$ 2.145.000,00,com utilização de Cr\$ 520.000,00 de reservas livres;
- Alteração estatutária em consequência do aumento proposto;
- Outros assuntos de interesse social.

Brusque(SC),23 de setembro de 1975.

Dalmir Kistendacher-Diretor. 6417

INDUSTRIAL PESQUISA CARBORIU S/A.-IPESCA

CSCMF.- 83.112.725/0001-52

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 10.10.1 975

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade anônima, para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, na sede social, a rua Dr. Pedro Ferreira, 272, nesta cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, no dia 10 de outubro de 1975 pelas 16,00 (dezesesseis horas), para deliberarem sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

- Alteração, reformulação e consolidação dos estatutos Sociais da empresa;
- Outros assuntos de interesse social;

Itajaí(SC), 18 de setembro de 1975.-

Marcelino Talavera Gomez 20590
Diretor Superintendente

CORETUR S/A - Comércio, Restaurante e Turismo

CGC 82.615.592/0001-10

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente são convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 31 de Outubro de 1975, às 15 (quinze) horas, na sede social à Rua Paraguai, 66, Ponta Aguda em Blumenau, para deliberarem sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

- Apreciação da proposta da Diretoria para autorização de aumento do capital social por subscrição particular no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) com emissão de 30000 ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma.
- Assuntos de interesse social.

Blumenau, 22 de Setembro de 1975

Clemens Petersen
Diretor Comercial

NARDELLI S/A. IND. COM. E AGRIC. - CGC. 85.719.425/0001-08

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 22 de outubro de 1975, às 14 horas, na sede social à Rua 7 de Setembro, 1.200 nesta cidade de Rio do Oeste, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

- Aumento do Capital Social de R\$ 1.300.000,00 para R\$ 1.800.000,00 com a distribuição das reservas livres existentes;
- Autorização do aumento do Capital Social de R\$ 1.800.000,00 para R\$ 2.300.000,00 mediante subscrição de ações integralizadas com imóveis;
- Autorização para aumento do Capital Social de R\$ 2.300.000,00 para R\$ 2.800.000,00 mediante subscrição de ações.

Rio do Oeste, 30 de setembro de 1975

Eugênio Nardelli 20725
Diretor Presidente

Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina S.A. - IOESC

Rua Duque de Caxias — Saco dos Limões
Caixa Postal, 138 — Fones: 22-3079; 22-0699; 22-0556
Florianópolis — SC.

Diretor-Presidente — João Bayer Neto
Diretor Administrativo — Laércio Uller
Diretor Industrial — Flávio José Cardozo
Diretor Financeiro — Onacli Luiz Fabrin

“Governar é encurtar distâncias”